



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ  
ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 033/94. DE 29 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre a criação do Hino (Letra e Música), do Município de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hino (Letra e Música) do Município de São Domingos do Araguaia, escolhido em concurso público, realizado em 18 de dezembro de 1993 pela Secretaria de Educação do Município e vencido pelo compositor Armanilson Souza Araújo.

Art. 2º - O Hino terá quatro (4) Estrofes e dois (2) Estribilhos da seguinte forma: duas Estrofes cantadas ou tocadas juntas, em seguida Estribilho, após mais duas (2) Estrofes e mais um Estribilho.

Art. 3º - O Hino de São Domingos do Araguaia, será editado em seis versos, servirá como símbolo do Município, e será utilizado em todas as Escolas e repartições Públicas Municipais.

Art. 4º - O Hino do Município tem as seguintes Estrofes:

1ª - Nobre terra de imenso valor,  
Seja exemplo de Orgulho viril,  
Tens do povo imenso ardor,  
Deste chão de beleza sutil,

2ª - Em teu trilho almeja progresso,  
Ao futuro vem glórias brilhantes,  
Se teus filhos promovem o regresso,  
Com saudades estavam distantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ  
ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA  
GABINETE DO PREFEITO

(Estribilhos)

- 3ª - São Domingos do Araguaia,  
Tenha o brilho da luz que surgiu,  
Povo unido, leal e gentil,  
Sois o filho mais querido,  
Da Pátria mãe Brasil.
- 4ª - E o verde libera paisagem,  
Somos todos fiéis defensores,  
Há no peito firmeza e coragem,  
Tão repleto de paz e amor.
- 5ª - Rico chão alimento produz,  
Sabemos no encanto firmar,  
Tua estrela tão bela reluz,  
Ilumina o Sul do Pará.

(Estribilhos)

- 6ª - São Domingos do Araguaia,  
Tenha o brilho da luz que surgiu,  
Povo único, leal e gentil,  
Sois o filho mais querido,  
Da Pátria mãe Brasil.
- Art. 5ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revo  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARA  
GUAIA, 02 DE MAIO DE 1994.

*Moises Soares dos Santos*  
MOISES SOARES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 02/05/94.

*José Soares da Silva*  
José Soares da Silva  
SEC. MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS